



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente



PA: 21.043/2019

Licença Ambiental Simplificada Nº 029/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao Sr. **EVANDRO DE PAULA PIRES**– CPF: 847.570.946-04 do empreendimento **FAZENDA FOLHADOS – MATRICULA 66.215**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 270790.00 m E. Long. 7914580.00 m S. Para Atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e tratamento de sementes, sob o código G-04-01-4. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 08/07/2021, com condicionantes.

Validade 05 (anos), com vencimento em 13/07/2026.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
1	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações.	Durante a vigência desta LAS
2	Comunicar ao órgão ambiental por meio de ofício o início do corte das árvores isoladas.	No início da intervenção ambiental
3	Apresentar relatório fotográfico de todos os indivíduos arbóreos imunes de corte não autorizados para supressão.	Imediatamente após a supressão
4	Apresentar relatório fotográfico das benfeitorias construídas para o beneficiamento de grãos.	Imediatamente após o início das atividades
5	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), com ART de profissional habilitado, conforme a compensação ambiental proposta neste parecer: realizar o plantio de 546 mudas de árvores nativas em APP. O PTRF deverá contemplar as espécies nativas escolhidas, espaçamento, estaqueamento e coroamento, cronograma de execução e demais ações necessárias à manutenção das mudas por um período mínimo de 3 anos .	60 dias
6	Executar o PTRF aprovado pela SEMMA e comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico a execução de cada etapa.	Em conformidade com o cronograma apresentado
7	Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta LAS

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1P022922>